



Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIDO
Em 13 / 12 / 05
Assessoria do Plenário

Deputado Distrital Fábio Barcellos - PFL

INDICAÇÃO Nº IND 4784/2005
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES
Em, 14 / 12 / 05

Fábio Barcellos
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sugere à Secretária de Estado de Saúde, a adoção de providências no sentido de que seja implementada campanha de esclarecimento público sobre o “autismo”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere à Secretaria de Estado de Saúde providências no sentido de que seja implementada campanha de esclarecimento público sobre o “autismo”.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Organização Mundial de Saúde o “autismo” é uma síndrome que atinge cerca de quatro em cada dez mil habitantes, ou seja, a cada 2.500 pessoas uma pode ser portadora desta deficiência.

Caracterizado por uma série de incapacidades, o autista carece de atenção especial dos órgãos governamentais e da sociedade civil, de forma a se permitir sua integração à família e à comunidade, e que seja garantida a sua cidadania.

Estudos revelam que, se diagnosticada precocemente, principalmente na primeira infância, e se forem adotadas medidas preventivas adequadas, o “autista” pode superar suas dificuldades pessoais, aprender e ter vida normal.

Embora não exista qualquer procedimento que possa detectar o autismo, a observação de alguns comportamentos do individuo podem ajudar a identificação de pessoas com o distúrbio e encaminhá-las para avaliação por um especialista. Por ser praticamente desconhecidos estes comportamentos é que sugerimos a adoção de providências pelo Poder Executivo no sentido de que sejam implementadas campanhas de divulgação do “autismo”.

Pelo exposto, solicito o apoio dos ilustres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2005.

Fábio Barcellos
Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PFL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4784 / 2005
Fis. Nº 01 NADA